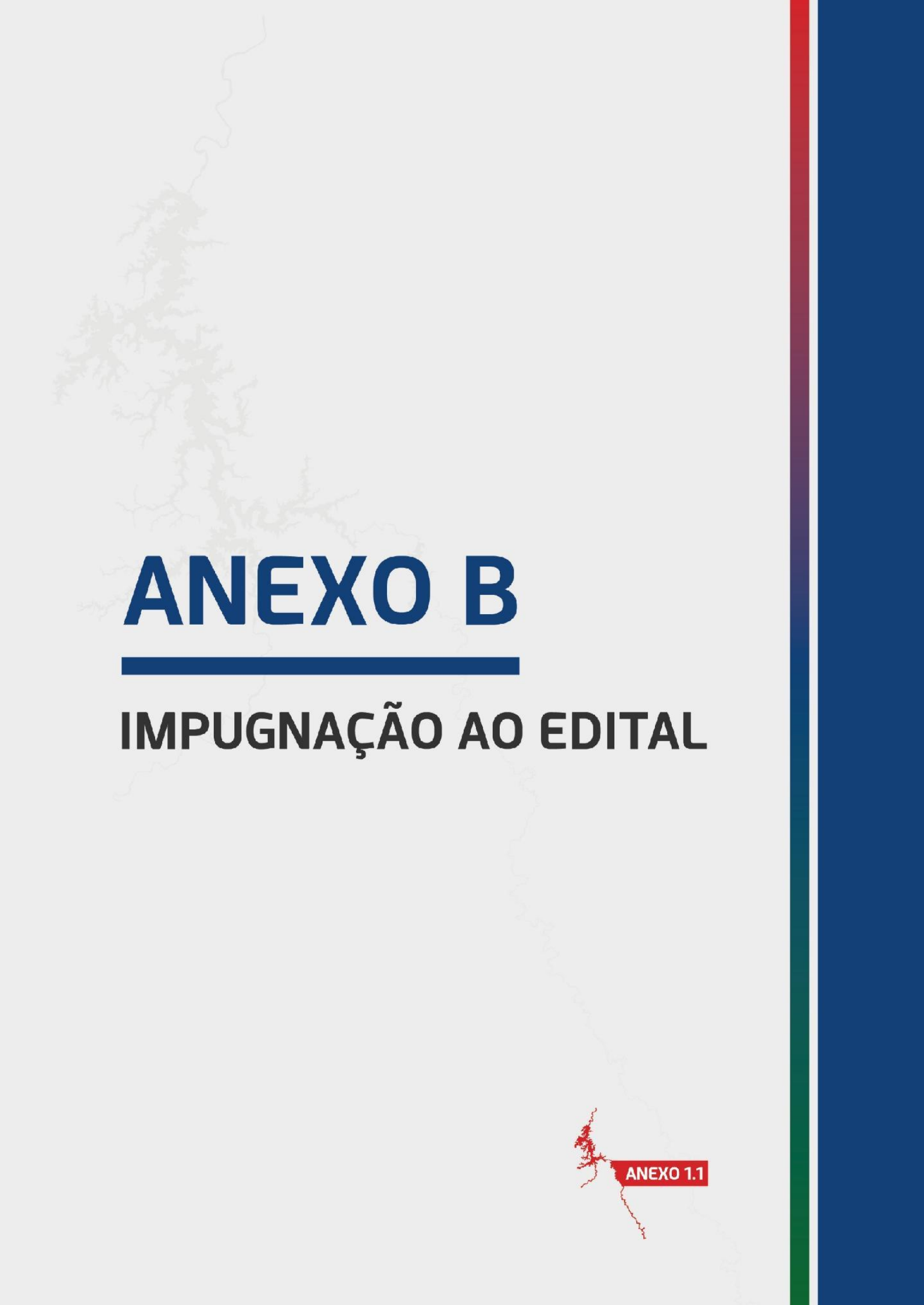




ANEXO B

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ANEXO 1.1

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão de Seleção do Edital Edital EG-R4-01/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº	01/2026
REGIÃO	4
LOTE (NÃO OBRIGATÓRIO)	Lote 2
CÓDIGO DO PROJETO (NÃO OBRIGATÓRIO)	P117R4CL – CAPTAÇÃO DE ÁGUA
ITEM OU ANEXO (NÃO OBRIGATÓRIO)	

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMPUGNANTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	Júlia Guimarães Barbosa
CPF / CNPJ	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE CNPJ)	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE CNPJ)	
E-MAIL	socioeconomico@guaicuy.org.br
TELEFONE	31) 971639630
É CONSELHEIRO?	() SIM (x) NÃO
IDENTIFICAR O CONSELHO/SETOR, SE APLICÁVEL	Conselho 2- Balneário Reino dos Lagos
É OU PRETENDE SER PROPONENTE A ESTE EDITAL?	() SIM (x) NÃO

3. ITEM(NS) DO EDITAL IMPUGNADO(S)

Indique o(s) item(ns), subitem(ns) ou anexo(s) do Edital que pretende impugnar.

ITEM OU ANEXO	NÚMERO DO ITEM OU ANEXO
Objeto do Projeto	Item 3.2.1 - Termo de Referência Técnica
Das Etapas Mínimas do Projeto	Item 3.2.4 - Termo de Referência Técnica
Do Orçamento Previsto	Item 3.2.4 - Termo de Referência Técnica
Da participação da Governança Popular	Item 1.5
Da divulgação dos relatórios e prestação de contas às comunidade e a governança popular	Item 12.6

4. MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO

Apresente, de forma fundamentada, os motivos da impugnação, indicando, sempre que possível, os fundamentos técnicos, jurídicos ou administrativos que justificam o pedido.

ITEM, ANEXO OU PROJETO IMPUGNADO	FUNDAMENTAÇÃO / MOTIVO
3.2.1 OBJETO DO PROJETO (Pág. 11 - Termo de Referência; Pág. 41 - Ficha do Projeto)	Da tempestividade. Nos termos do item 6.2 do Edital, o público em geral, incluindo pessoas atingidas ou não, poderá apresentar impugnação ao Edital, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sua publicação. Publicado o Edital no dia 20/08/2026 e apresentada esta impugnação no dia 25/08/2026, verifica-se que a manifestação é tempestiva. Objeto do projeto. Ausência de execução, ainda que parcial, da obra solicitada. Sabe-se que a centralidade das pessoas atingidas é a premissa fundamental dos projetos do Anexo I.1. Por isso, a escolha, a execução e a fiscalização dessas iniciativas precisam refletir com precisão as demandas apresentadas pela própria comunidade. Desconsiderar as especificidades dos projetos priorizados contrapõe-se diretamente à lógica participativa e popular que rege o Anexo I.1, especialmente

quando os detalhamentos e complementações requeridos já foram entregues de forma oficial.

O Termo de Referência estrutura a 1ª onda do projeto em 3 (três) etapas: Etapa 1 – Diagnóstico e planejamento de todo o projeto; Etapa 2 – Organização jurídica; e, Etapa 3 – Elaboração do projeto técnico e executivo (Pág. 42 e 43). Com isso, o Termo de Referência não prevê a efetiva execução das intervenções necessárias à melhoria e ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água da comunidade, conforme priorizado pela comunidade e confirmado pelos Conselheiros.

Essa delimitação diverge da demanda apresentada pela comunidade no Ofício nº 01/2026 da Comissão Balneário Reino dos Lagos, encaminhado em 10/07/2026. **O documento especifica as intervenções concretas e indispensáveis para o aprimoramento do sistema atual, ultrapassando a mera realização de estudos ou a elaboração do projeto executivo.**

Esse documento foi formalmente enviado com o objetivo central de apresentar subsídios e dados concretos sobre o estado do sistema atual de captação, tratamento e distribuição de água. Dessa forma, buscou-se fornecer as informações complementares indispensáveis para orientar a elaboração do edital de contratação da instituição executora, detalhando as intervenções e melhorias prioritárias para a comunidade.

Além disso, o Termo de Validação, assinado na reunião de validação dos Projetos de Demanda das Comunidades, no dia 16/05/2026, também registra expressamente intervenções que extrapolam a elaboração de estudos ou projetos, contemplando: aquisição de bombas de maior vazão, filtros e colmeias; instalação de aproximadamente 5 km de rede de encanamento; instalação de hidrômetros em pelo menos 20% das residências; e previsão de atendimento de 200 famílias. Entretanto, na análise da ficha de projeto de Balneário Reino dos Lagos, a comunidade compreendeu que há necessidade de inversão das prioridades.

Por isso, neste momento, além do diagnóstico e planejamento de todo o projeto, a comunidade prioriza as seguintes ações:

	• troca dos filtros colmeia; e, • a aquisição de bombas adequadas ao aprimoramento do sistema atual. Dessa forma, a delimitação atualmente apresentada não contempla integralmente o escopo da demanda construída e validada pela comunidade. A supressão dessas intervenções materiais ou sua substituição por atividades exclusivamente relacionadas à elaboração de estudos e projeto executivo altera substancialmente o objeto originalmente demandado e validado, comprometendo a finalidade do projeto. A comunidade compreende a importância de um diagnóstico prévio por uma instituição especializada do sistema de captação existente. Entretanto, a destinação de recursos para diagnósticos e estudos, sem considerar adequadamente as informações e especificações técnicas já apresentadas, configura potencial dispêndio desnecessário e ineficiente de recursos, além de configurar desrespeito aos saberes locais e violação à centralidade da comunidade na definição de suas próprias prioridades. É imprescindível, portanto, que o objeto do projeto seja previamente readequado às especificações concretas expressamente apresentadas pela comunidade, de modo que os proponentes tenham conhecimento das intervenções e exigências necessárias ao elaborar as suas propostas. A definição genérica do objeto, sem incorporar os elementos já identificados e priorizados no levantamento realizado, pode comprometer a elaboração de propostas técnica e financeiramente compatíveis com a realidade do sistema existente e obstar a adequada execução do projeto proposto.
3.2.4 DAS ETAPAS MÍNIMAS DO PROJETO (Pág. 11 - Termo de Referência; Pág. 43 - Ficha do Projeto)	Etapas 2 - Organização jurídica O Termo de Referência prevê, como Etapa 2, a “Organização Jurídica”, destinada à formalização da instituição responsável pelo recebimento e gestão do projeto e obtenção de licenças, certificações e autorizações necessárias. Entretanto, conforme já informado pela comunidade, existe uma Associação Comunitária que a representa, com experiência na gestão de bens coletivos e é responsável pela atual gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água. Assim, não se

	justifica a previsão de uma etapa específica com a alocação dos recursos direcionados ao projeto para a execução desta etapa, motivo pelo qual, requer-se a retirada ou adequação da Etapa 2.
3.2.4 DAS ETAPAS MÍNIMAS DO PROJETO (Pág. 11 - Termo de Referência; Pág. 42 - Ficha do Projeto)	Para além, mostra-se igualmente necessária a adequação da etapa de diagnóstico, uma vez que a comunidade já dispõe de informações concretas sobre as condições e necessidades do sistema, conforme formalmente apresentado no Ofício nº 01/2026. Considerando que o orçamento previsto para a primeira onda não seria suficiente para a execução integral da obra, a própria comunidade aponta a possibilidade de readequação das etapas e dos recursos, priorizando ações concretas e executáveis. Nesse sentido, a aquisição e substituição dos filtros, apresenta-se como uma intervenção passível de ser realizada já na primeira onda, mediante a adequação da etapa de diagnóstico e exclusão da organização jurídica, considerando as informações já disponíveis e a existência de uma organização coletiva formalizada, legítima e atuante na comunidade. Desse modo, propõem-se, em síntese: 1. A ad da “Etapa 1 – Diagnóstico e planejamento de todo o projeto” com o aproveitamento das informações fornecidos pela comunidade; 2. Exclusão da “Etapa 2 - Organização Jurídica”, tendo em vista que a comunidade já possui Associação constituída e atuante, que se encontra em plena regularidade jurídica e fiscal e possui as condições necessárias para a execução do projeto, não havendo, portanto, necessidade de realização desta etapa; 3. Realocação da verba economizada nas etapas retromencionadas para a imediata aquisição e substituição dos filtros do sistema.
3.2.4 DO ORÇAMENTO PREVISTO (Pág. 11 - Termo de Referência; Pág. 42 - Ficha de Projetos)	Orçamento. Nesse contexto, torna-se indispensável a indicação expressa dos referenciais de preços e dos parâmetros econômicos adotados para a fixação do montante estimado no Edital. A omissão desses critérios compromete a transparência na destinação das verbas e dificulta a verificação da

	compatibilidade dos recursos com os objetivos propostos e com as reais demandas da comunidade. Tal clareza é ainda mais crítica pelo fato da etapa de diagnóstico e planejamento absorver, por si só, a totalidade dos recursos previstos para a 1ª onda de projetos.
Edital Item 1.5 DA PARTICIPAÇÃO DA GOVERNANÇA POPULAR	Embora o item vise resguardar a essencial participação da Governança Popular no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações dos projetos, não é definida a natureza, a periodicidade, o meio (físico, digital, reuniões periódicas, plataforma própria) nem a infraestrutura exigida para a manutenção de tais canais. Nesse sentido, é fundamental que o Edital especifique de forma clara e objetiva quais serão os canais mínimos de diálogo a serem disponibilizados pela executora (ex.: ouvidoria, reuniões mensais, portal web, comitês locais), estabelecendo as diretrizes mínimas para o seu funcionamento, bem como a vinculação dos custos vinculados.
Edital Item 12.6 DA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ÀS COMUNIDADES E À GOVERNANÇA POPULAR	Não há definição, no Edital, sobre como e por quais meios ou plataformas esses relatórios deverão ser disponibilizados às comunidades e à Governança Popular. O item é omissivo quanto à dinâmica de manifestação da Governança Popular em caso de eventual discordância ou contestação quanto ao teor do relatório de execução. Não há previsão de prazo, forma ou rito processual para resposta ou repactuação por parte da executora, o que pode gerar paralisações indevidas da execução do objeto ou assimetria de informações. Prezando pela transparência e vinculação ao instrumento convocatório, solicita-se que sejam apresentadas informações mínimas sobre: a) as formas, canais oficiais e meios físicos/digitais pelos quais a executora deverá dar publicidade aos relatórios de execução junto às comunidades; b) o procedimento formal e o prazo que as instâncias da Governança Popular terão para apresentar eventuais contestações ou contribuições aos relatórios, bem como o rito e o prazo para a executora manifestar-se ou realizar eventuais adequações.

5. PEDIDO

Diante do exposto, requer:

☒ A revisão do(s) item(ns) impugnado(s);

☐ A alteração da redação do Edital;

☐ Outro (especificar): _____

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

Relacionar os documentos apresentados para fundamentar a impugnação, quando houver.

P117R4CL_2026_07_10_Ofício e relatório técnico - Comissão Balneário Reino dos Lagos.

P117R4CL_20260516_R4CL02_Termo_de_Validação_260825_111542.

7. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta impugnação são verdadeiras e estou ciente das regras e dos prazos estabelecidos no Edital.

Local e data: Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2026

Assinatura do Impugnante ou Representante Legal: _____

Nome legível: Júlia Guimarães Barbosa